



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.059, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o art. 22 e os Anexos IV, VI e VII da Lei Municipal nº 1.929 de 20 de abril de 2022 que dispõe sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos do município de São João do Oeste e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Nos termos desta Lei, fica alterado o art. 22 da Lei Municipal nº 1.929 de 2022, que a passa a prever a seguinte redação:

Art. 22. A Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores será concedida mediante lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, calculado com base no valor de indexador oficial, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, usando-se como referência o mês de janeiro do ano que antecede a data base. **(NR)**

Art. 2º Fica alterado a composição do Anexo IV – DO QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS da Lei Municipal nº. 1.929 de 2022, alterando a nomenclatura da gratificação especial pelo exercício da função de Responsabilidade técnica pelo sistema de regulação SISREG/SUS/MS, passando a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica alterado a composição do o Anexo VI - De níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, comissionado, das funções de confiança/gratificadas e gratificações especiais, Quadro IV – Das Gratificações Especiais, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 4º Fica igualmente alterada o Altera o item d) DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADES ESPECIAIS do Anexo VII - DAS ATRIBUIÇÕES, passando a prever novas atribuições para o Diretor técnico da unidade básica de Saúde e Responsabilidade Técnica pelo Sistema de Regulação Sisreg/Sus/MS, conforme Anexo III da presente Lei.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.929 de 2022.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 1º de dezembro de 2023.

Genésio Marino Anton
GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO I

Altera Anexo IV - Do quadro de Gratificações Especiais, da Lei Municipal nº 1.929 de 20 de abril de 2022

ANEXO IV
QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

Gratificação Especial pelo exercício de Função	Vagas	Pagamento	Nível	Condicionantes
Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde e Responsabilidade Técnica pelo Sistema de Regulação Sisreg/Sus/MS	01	Mensal	XII	Médico
Coordenador do Setor de Projetos de Engenharia	01	Mensal	IX	Profissional de nível superior
Responsabilidade Técnica pela coordenação do CRAS	01	Mensal	VII	Profissional de nível superior
Agente de Contratação e/ou Pregoeiro	01	Mensal	VII	Profissional de nível médio e/ou superior
Responsabilidade Técnica pela Proteção de Dados	01	Mensal	VII	Profissional de nível médio e/ou superior
Motoristas no transporte de usuários de serviços da Saúde a diversos centros urbanos na busca de tratamento médico especializado	05	Mensal	I	Exercício habitual da atividade e lotação na Secretaria de Saúde
Motoristas no exercício de atividade de transporte escolar	03	Mensal	I	Exercício habitual da atividade e lotação na Secretaria de Educação
Integrantes Titulares de Comissões e/ou Equipes - Regulamentados por Decreto do Executivo Municipal	-	Mensal	II I	Presidente Demais Integrantes

ANEXO II

Altera o Anexo VI - De níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, comissionado, das funções de confiança/gratificadas e gratificações especiais, Quadro IV - Das Gratificações Especiais

QUADRO - IV	
Gratificações Especiais	
Nível	Valor
I	105,04



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

II	210,09
III	315,13
IV	420,18
V	525,22
VI	787,84
VII	1.050,46
VIII	1.313,07
IX	1.384,37
X	1.575,68
XI	1.838,30
XII	3.387,78

ANEXO III

Altera o item d) DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADES ESPECIAIS do Anexo VII - DAS ATRIBUIÇÕES

DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SISTEMA DE REGULAÇÃO SISREG/SUS/MS

ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar e regular diariamente, todos os exames e encaminhamentos hospitalares e ambulatoriais especializados no nível Municipal, Estadual ou Regional, de competência de regulação municipal (SISREG/SUS/MS);
- Estabelecer junto com a Secretaria municipal de Saúde mecanismos de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço;
- Orientar o Corpo Clínico quanto aos Protocolos Municipais, assim como os de Urgência e Emergência Básica (UPA e PS Hospitalares) e os Alta e Média Complexidades (AME e HPA);
- Supervisionar e orientar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
- Coordenar as ações da equipe da central de regulação e da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;
- Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências;
- Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes;
- Regular as solicitações de exames de alto custo e complexidade;
- Regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora do Município e os conveniados pelo município;
- Viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- Estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismo de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço;
- Se necessário, o Médico Regulador poderá desempenhar função de Médico Supervisor com vistas a garantir atendimento ao usuário do SUS, visitando pacientes internados, autorizando internação, remanejando vagas e autorizando a emissão de AIH;
- Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato, visando atender os serviços de regulação médica do corpo clínico das unidades de Saúde do Município de São João do Oeste.
- Responder eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos de medicina (federal ou regionais);
- Responder administrativa e eticamente pela organização e manutenção do funcionamento para o atendimento, desde a chegada das pessoas à recepção até a garantia da continuidade da assistência médica nos diversos ambientes médicos do estabelecimento;
- Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas e tomar providências para solucionar as falhas;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica;
- Garantir o pleno e autônomo funcionamento das comissões de ética médica;
- Averiguar a capacitação dos profissionais que se apresentarem para trabalhar na unidade básica sob sua direção;
- Responder também pela função de diretor clínico no que couber;
- Possuir registro atualizado junto ao Conselho de Medicina e exigir registro dos demais profissionais que estão sob sua direção;
- Dirigir e coordenar o corpo clínico da unidade, supervisionando a assistência aos doentes e zelando também pelo cumprimento das normas internas e demais normas balizadoras da boa prática médica;
- Suspender – de forma integral ou parcial – as atividades no estabelecimento assistencial médico quando for o caso;
- Assegurar a disponibilidade de insumos e medicamentos essenciais para diagnóstico e tratamento das doenças;
- Tomar todas as providências a seu alcance para resolver os problemas que interfiram na rotina e segurança do funcionamento das unidades, acionar seus superiores ou, quando pertinente, comunicar por escrito ao CRM de sua jurisdição;
- Se submeter as demais atribuições citadas na Resolução CFM nº 2.147/2016 e normativas esparsas.